

CRITÉRIOS DA DRESSAGE

Será considerado Jovem Talento Regional o praticante que cumpra com os seguintes requisitos, a saber:

IDADE MÍNIMA DE ACESSO - 12 anos

TEMPO DE PERMANÊNCIA - 1 ano

CRITÉRIOS:

1 -- Jovem Talento Regional, Nível A

- a) O praticante desportivo que, em representação da respetiva Seleção Nacional, participa numa das seguintes competições internacionais: Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Festival Olímpico da Juventude Europeia, Jogos Olímpicos da Juventude Europeia, Jogos Europeus da Juventude do Comité Paralímpico Europeu ou Competições de elevado nível assim reconhecidas pelo Conselho Nacional do Desporto;
- b) O praticante desportivo que obtenha classificação de pódio em Campeonatos Nacionais de nível superior, desde que a classificação corresponda ao primeiro terço, do número de participantes na prova, desde que a mesma tenha um número mínimo de 8 competidores, onde se incluem, pares, trios e grupos;
- c) O praticante desportivo integrado em Centro de Alto Rendimento da modalidade, sob a responsabilidade da respetiva Federação desportiva, desde que deslocado da sua área de residência.

2 -- Jovem Talento Regional, Nível B

O praticante deverá ter participado pelo menos em dois campeonatos regionais de anos anteriores.

Tenha cumprido uma das seguintes condições:

- a) O praticante que tenha cumprido um Campeonato da Europa dentro do 1.º quarto da classificação, com pontuação média das provas igual ou superior a 67%;
- b) O praticante que tenha cumprido o Campeonato de Portugal de Dressage dentro do primeiro 1/3 da classificação, para classes com 5 ou mais participantes, e com pontuação média das provas igual ou superior a 67%;
- c) O praticante que tenha realizado pelo menos três Concursos de Dressage Internacional (CDI), no mesmo ano civil, sempre com pontuação igual ou superior a 67%.

Desporto Adaptado – Participação numa competição internacional.

As marcas poderão ser obtidas desde o ano em que se completem 12 anos até ao final da época desportiva em que se completem 17 anos.

Os apoios são concedidos desde o início do ano em que se completem 12 anos até ao final da época desportiva em que se completem 18 anos.

Conforme deliberação do CADAR, caso um praticante se candidate, no último ano possível de apoio, por um período inferior a doze meses, só será considerada a candidatura desde que tenha a possibilidade de participar numa competição internacional que lhe possibilite o acesso ao estatuto de alto rendimento.

As candidaturas terão de ser entregues até 30 dias após a obtenção da marca que permite o acesso ao Jovem Talento Regional.

Estes critérios entraram em vigor a 11 de novembro de 2024.